



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.139

João Pessoa - Quinta-feira, 16 de Julho de 2009

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 8.860, DE 15 DE JULHO DE 2009.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Autoriza o Estado da Paraíba a contrair empréstimo interno junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, oriundo do Programa Emergencial de Financiamento aos Estados e ao Distrito Federal - PEF, na forma, prazos e garantias que especifica.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito, até o limite de R\$ 191.556.000,00 (cento e noventa e um milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil reais) junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, nos termos da Resolução nº. 3.716, do Banco Central do Brasil, de 17 de abril de 2009, e das normas e condições fixadas pelo BNDES, a serem aplicadas na execução do Programa Emergencial de Financiamento aos Estados e ao Distrito Federal – PEF/BNDES, para o financiamento das despesas realizadas a partir da data da contratação da operação, observado o montante reservado para cada um, devendo os ingressos de recursos financeiros decorrentes da operação de crédito aqui autorizada serem registrados como fonte de recursos orçamentários específicos e distintas das consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro em curso, e aplicados tais recursos, na forma do Plano de Aplicação que constitui o Anexo único desta Lei, observando-se o seguinte:

I – O empréstimo destina-se a compensar a diminuição de receitas resultante da crise econômica, principalmente pela redução do Fundo de Participação do Estado - FPE, e para manutenção dos investimentos do Estado, previstos no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária;

II – O financiamento será pago em 08 (oito) anos ou em maior prazo condicionado à concordância do financiador, com um ano de carência, incidindo sobre ele, ao ano, taxa de juros de longo prazo (TJLP), mais 3% (três por cento), também ao ano, ficando o Poder Executivo autorizado a vincular, para prestação de garantia, as receitas a que se referem os artigos 157, I, e 159, inciso I, alínea "a", e II e III, da Constituição Federal, complementadas por receitas próprias, nos termos do art. 167, § 4º, da Constituição Federal;

III – Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no inciso II, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, para prestação de garantia, mediante prévia aceitação do BNDES, outros recursos permitidos em Direito para assegurar o cumprimento das obrigações financeiras decorrentes do contrato a ser celebrado;

IV – Os recursos provenientes da operação de crédito, objeto do financiamento autorizado, serão consignados no orçamento como receita de capital, constituindo fonte de recurso para abertura de créditos adicionais;

V – O Poder Executivo fará incluir, nos Planos Plurianuais, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nas Propostas Orçamentárias Anuais, dotações destinadas à cobertura dos encargos financeiros do Estado autorizados por esta Lei;

VI – Para a operação, observar-se-ão as normas legais vigentes e as instruções aplicáveis ao Programa Emergencial de Financiamento;

VII – O Chefe do Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa do Estado cópia do contrato de empréstimos autorizado por esta Lei, bem como relatórios mensais sobre a execução das obras por ele financiadas.

Art. 2º O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de julho, de 2009; 121ª da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

ANEXO

PLANO DE APLICAÇÃO

RESUMO GERAL

- 1 – PROGRAMA DE SEGURANÇA – (R\$ 223.552,83)
- 2 - PROGRAMA DE SAÚDE – G1 (R\$ 45.800.000,00)
- 3 – PROGRAMA SAÚDE – G2 (R\$ 33.650.000,00)
- 4 – PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E ABASTECIMENTO D'ÁGUA E REDE DE ESGOTOS A CARGO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA/CAGEPA (R\$ 42.663.000,00)
- 5 – PROGRAMA HABITACIONAL (R\$ 27.075.437,00)
- 6 – PROGRAMA EDUCACIONAL (R\$ 3.822.700,00)
- 7 – PROGRAMA DE INFRA ESTRUTURA HÍDRICA (R\$ 44.130.300,00)

PROGRAMA DE SEGURANÇA

· INVESTIMENTOS

· CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA NÚMEROS 427, 461, 466, 496, 511, 515 E 612/2008, OBJETIVANDO: REDUÇÃO DE ÍNDICES DE CRIMINALIDADE, O CORRETO EMPREGO DE ARMAMENTO; ATIVIDADES DOS SEDS; APARELHAMENTO DA ACADEMIA DE ENSINO DA POLÍCIA; CONSTRUÇÃO DE DELEGACIAS (2); REFORMA DA DISTRITAL DE JOÃO PESSOA; SISTEMA DE SEGURANÇA E DE DEFESA DO ESTADO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA ESTADUAL DA SEGURANÇA PÚBLICA.

· TOTAL DOS RECURSOS PARA O EMPRÉSTIMO JUNTO AO BNDES

· R\$ 223.522,83

PROGRAMA DE SAÚDE – GRUPO 01

· INVESTIMENTOS

· HOSPITAL DE TRAUMA DE CAMPINA GRANDE

1. OBRAS – R\$ 19.000.000,00
2. EQUIPAMENTOS NACIONAIS – R\$ 15.000.000,00

· HOSPITAL CLEMENTINO FRAGA

1. OBRAS – R\$ 2.500.000,00
2. EQUIPAMENTOS NACIONAIS – R\$ 2.000.000,00

· HOSPITAL REGIONAL DE ITABAIANA

1. OBRAS – R\$ 1.200.000,00

2. EQUIPAMENTOS NACIONAIS – R\$ 4.500.000,00

· HOSPITAL DE QUEIMADAS

1. OBRAS – R\$ 500.000,00

2. EQUIPAMENTOS NACIONAIS – R\$ 4.500.000,00

· HOSPITAL DE SÃO BENTO

1. OBRAS – R\$ 1.000.000,00

2. EQUIPAMENTOS NACIONAIS – R\$ 1.000.000,00

· HOSPITAL DE PEDRAS DE FOGO

1. OBRAS – R\$ 1.000.000,00

2. EQUIPAMENTOS NACIONAIS – R\$ 4.500.000,00

· HOSPITAL DE ITAPOROROCA

1. OBRAS – R\$ 1.000.000,00

2. EQUIPAMENTOS NACIONAIS – R\$ 3.150.000,00

· HOSPITAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

1. OBRAS – R\$ 800.000,00

2. EQUIPAMENTOS NACIONAIS – R\$ 3.150.000,00

· TOTAL DOS RECURSOS PARA O EMPRÉSTIMO JUNTO AO BNDES

· TOTAL 45.800.000,00

PROGRAMA DE SAÚDE – GRUPO 02

· INVESTIMENTOS

· HOSPITAL DE POMBAL

1. OBRAS – R\$ 6.450.000,00

2. EQUIPAMENTOS NACIONAIS – R\$ 3.000.000,00

· HOSPITAL REGIONAL DE MONTEIRO

1. OBRAS – R\$ 2.500.000,00

2. EQUIPAMENTOS NACIONAIS – R\$ 2.000.000,00

· HOSPITAL REGIONAL DE TAPEROÁ

1. OBRAS – R\$ 3.500.000,00

2. EQUIPAMENTOS NACIONAIS – R\$ 5.000.000,00

· MATENIDADE DE PATOS

1. OBRAS – R\$ 6.200.000,00

2. EQUIPAMENTOS NACIONAIS – R\$ 5.000.000,00

· TOTAL DOS RECURSOS PARA O EMPRÉSTIMO JUNTO AO BNDES

· R\$ 33.650.000,00

PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E ABASTECIMENTO D'ÁGUA E REDE DE ESGOTOS A CARGO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA/CAGEPA

· INVESTIMENTOS

· PLANO DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DA REDE DE ESGOTOS SANITÁRIOS EM 09 MUNICÍPIOS, COM CONTRATOS FINANCIADOS - R\$ 30.628.142,00 (RECURSO DO TESOUREIRO DO ESTADO).

1. JOÃO PESSOA – ÁGUA E ESGOTO

2. CAMPINA GRANDE – ÁGUA

3. SANTA RITA – ÁGUA E ESGOTO

4. BAYEUX – ESGOTO

5. CABEDELLO – ESGOTO

6. GUARABIRA – ESGOTO

7. PATOS – ESGOTO

8. CAJAZEIRAS – ESGOTO

9. CONDE – ÁGUA

· PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E REDE DE ESGOTOS A CARGO DA CAGEPA EM 14 MUNICÍPIOS COM 21 CONTRATOS DE FINANCIAMENTO (PRÓ-SANEAMENTO/FGTS) – R\$ 7.035.166,00 (RECURSO DO TESOUREIRO DO ESTADO)

1. JOÃO PESSOA – ESGOTO

2. CAMPINA GRANDE – ESGOTO

3. BREJO DOS SANTOS/ BOM SUCESSO – ÁGUA

4. ARAÇAGI – ÁGUA

5. PATOS – ÁGUA

6. SANTA RITA - ESGOTO

7. BREJO DOS SANTOS – ESGOTO

8. MAMANGUAPE – ESGOTO

9. CAJAZEIRAS – ESGOTO

10. SAPÉ – ÁGUA

11. CONGO – ÁGUA

12. ALCANTIL – ÁGUA

13. MASSARANDUBA – ÁGUA

14. PIRPITUBA – ÁGUA

· BNDES/BOA NOVA II: IMPLANTAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO EM ÁREA DE EXPANSÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM 10 MUNICÍPIOS (APORTE DO ESTADO NO CAPITAL DA CAGEPA) R\$ 5.000.000,00 (RECURSO DO TESOUREIRO DO ESTADO).

1. ALHANDRA – ESGOTO

2. AREIA – ESGOTO

3. CABEDELLO – ESGOTO

4. CAMPINA GRANDE – ESGOTO

5. GUARABIRA – ESGOTO

6. JOÃO PESSOA – ESGOTO

7. MAMANGUAPE – ESGOTO

8. PEDRAS DE FOGO – ESGOTO

9. SANTA RITA – ESGOTO

10. SAPÉ - ESGOTO

· TOTAL DOS RECURSOS PARA O EMPRÉSTIMO JUNTO AO BNDES

· R\$ 42.663.000,00

PROGRAMA HABITACIONAL

· INVESTIMENTOS

· RECURSOS DO TESOUREIRO DO ESTADO

· R\$ 637.754,00

· CONTRUÇÃO DE 581 UNIDADES HABITACIONAIS EM CONVÊNIO COM 07 PREFEITURAS (PROGRAMA HABITACIONAL CEHAP/RECURSOS DO TESOUREIRO ESTADUAL)

1. ALHANDRA – 198 UNIDADES HABITACIONAIS

2. CONDE – 35 UNIDADES HABITACIONAIS
3. LAGOA DE DENTRO – 41 UNIDADES HABITACIONAIS
4. MAMANGUAPE - 207 UNIDADES HABITACIONAIS
5. PEDRA LAVRADA - 34 UNIDADES HABITACIONAIS
6. PITIMBU - 36 UNIDADES HABITACIONAIS
7. SÃO MIGUEL DE TAIPU - 30 UNIDADES HABITACIONAIS

PROGRAMA HABITACIONAL**· INVESTIMENTOS****· RECURSOS COMO CONTRAPARTIDA R\$9.644.442,00**

· CONSTRUÇÃO DE 6.130 UNIDADES HABITACIONAIS EM 111 MUNICÍPIOS DO ESTADO, A CARGO DA CEHAP (PRÓ-MORADIA).

1. JOÃO PESSOA – 900 UNIDADES HABITACIONAIS
- JOÃO PESSOA – 410 UNIDADES HABITACIONAIS
2. BOM SUCESSO – 20 UNIDADES HABITACIONAIS
3. CONCEIÇÃO – 30 UNIDADES HABITACIONAIS
4. CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – 20 UNIDADES HABITACIONAIS
5. EMAS – 10 UNIDADES HABITACIONAIS
6. MALTA – 20 UNIDADES HABITACIONAIS
7. MARCAÇÃO – 20 UNIDADES HABITACIONAIS
8. NATUBA – 20 UNIDADES HABITACIONAIS
9. RIACHÃO DO BACAMARTE – 25 UNIDADES HABITACIONAIS
10. SANTARÉM – 20 UNIDADES HABITACIONAIS
11. ESPERANÇA – 40 UNIDADES HABITACIONAIS
12. ARARA – 30 UNIDADES HABITACIONAIS
13. AROEIRAS – 10 UNIDADES HABITACIONAIS
14. BARAÚNA – 20 UNIDADES HABITACIONAIS
15. BELÉM – 40 UNIDADES HABITACIONAIS
16. CACIMBA DE DENTRO – 10 UNIDADES HABITACIONAIS
17. CARAÚBAS – 20 UNIDADES HABITACIONAIS
18. CUBATI – 20 UNIDADES HABITACIONAIS
19. DAMIÃO – 20 UNIDADES HABITACIONAIS
20. GUARABIRA – 120 UNIDADES HABITACIONAIS
21. PEDRA LAVRADA – 20 UNIDADES HABITACIONAIS
22. PEDRAS DE FOGO – 10 UNIDADES HABITACIONAIS
23. PILÕES – 20 UNIDADES HABITACIONAIS
24. PUXINANÁ – 10 UNIDADES HABITACIONAIS
25. REMÍGIO – 10 UNIDADES HABITACIONAIS
26. RIACHÃO – 40 UNIDADES HABITACIONAIS
27. RIACHO DE SANTO ANTÔNIO – 30 UNIDADES HABITACIONAIS
28. SOLÁNEA – 20 UNIDADES HABITACIONAIS
29. CAJAZEIRAS – 150 UNIDADES HABITACIONAIS
30. SOUZA – 100 UNIDADES HABITACIONAIS
31. ITAPORANGA – 30 UNIDADES HABITACIONAIS
32. CATINGUEIRA – 10 UNIDADES HABITACIONAIS
33. OLHO D'ÁGUA – 40 UNIDADES HABITACIONAIS
34. SANTA INÊS – 15 UNIDADES HABITACIONAIS
35. SANTA TEREZINHA – 20 UNIDADES HABITACIONAIS
36. SÃO JOSÉ DE PIRANHAS – 30 UNIDADES HABITACIONAIS
37. SÃO JOSÉ DE PRINCESA – 10 UNIDADES HABITACIONAIS
38. SERIDÓ – 20 UNIDADES HABITACIONAIS
39. TAPEROÁ – 10 UNIDADES HABITACIONAIS
40. UIRAÚNA – 25 UNIDADES HABITACIONAIS
41. BERNADINHO BATISTA – 10 UNIDADES HABITACIONAIS
42. BOM JESUS – 10 UNIDADES HABITACIONAIS
43. CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – 10 UNIDADES HABITACIONAIS
44. MARIZÓPOLIS – 10 UNIDADES HABITACIONAIS
45. MONTE HOREBE - 10 UNIDADES HABITACIONAIS
46. POÇO DANTAS – 10 UNIDADES HABITACIONAIS
47. POÇO JOSÉ DE MOURA – 20 UNIDADES HABITACIONAIS
48. SANTA HELENA – 10 UNIDADES HABITACIONAIS
49. SÃO JOSÉ DE PIRANHAS – 10 UNIDADES HABITACIONAIS
50. BONITO DE SANTA FÉ – 20 UNIDADES HABITACIONAIS
51. VISTA SERRANA – 20 UNIDADES HABITACIONAIS
52. AGUIAR – 20 UNIDADES HABITACIONAIS
53. APARECIDA – 20 UNIDADES HABITACIONAIS
54. COREMAS – 10 UNIDADES HABITACIONAIS
55. IBIARA – 34 UNIDADES HABITACIONAIS
56. JUAZEIRINHO – 40 UNIDADES HABITACIONAIS
57. JURÚ – 10 UNIDADES HABITACIONAIS
58. MANAÍRA – 10 UNIDADES HABITACIONAIS
59. PIANCÓ – 25 UNIDADES HABITACIONAIS
60. PRINCESA IZABEL – 10 UNIDADES HABITACIONAIS
61. SANTA LUZIA – 40 UNIDADES HABITACIONAIS
62. SANTANA DE MANGUEIRA – 10 UNIDADES HABITACIONAIS
63. SÃO BENTO – 15 UNIDADES HABITACIONAIS
64. SÃO JOSÉ DE CAIANA – 10 UNIDADES HABITACIONAIS
65. SÃO JOSÉ DE SABUGI – 30 UNIDADES HABITACIONAIS
66. SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS – 10 UNIDADES HABITACIONAIS
67. SOLEDADE – 20 UNIDADES HABITACIONAIS
68. TEIXEIRA – 10 UNIDADES HABITACIONAIS
69. BAYEUX – 100 UNIDADES HABITACIONAIS
70. BAIÁ DA TRAIÇÃO – 10 UNIDADES HABITACIONAIS

71. CABEDELO – 20 UNIDADES HABITACIONAIS
72. CALDAS BRANDÃO – 20 UNIDADES HABITACIONAIS
73. CONDE – 10 UNIDADES HABITACIONAIS
74. JURIPIRANGA – 20 UNIDADES HABITACIONAIS
75. LUCENA – 10 UNIDADES HABITACIONAIS
76. MOGEIRO – 15 UNIDADES HABITACIONAIS
77. PEDRO RÉGIS – 20 UNIDADES HABITACIONAIS
78. RIO TINTO – 15 UNIDADES HABITACIONAIS
79. SANTA RITA – 25 UNIDADES HABITACIONAIS
80. SAPÉ – 25 UNIDADES HABITACIONAIS
81. SOBRADO - 20 UNIDADES HABITACIONAIS
82. CAIÇARA – 10 UNIDADES HABITACIONAIS
83. ARARUNA – 30 UNIDADES HABITACIONAIS
84. LAGOA SECA – 20 UNIDADES HABITACIONAIS
85. LOGRADOURO – 20 UNIDADES HABITACIONAIS
86. SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – 30 UNIDADES HABITACIONAIS
87. SERTÃOZINHO – 20 UNIDADES HABITACIONAIS
88. CATOLÉ DO ROCHA – 20 UNIDADES HABITACIONAIS
89. BREJO DO CRUZ – 10 UNIDADES HABITACIONAIS
90. LAGOA – 20 UNIDADES HABITACIONAIS
91. RIACHO DOS CAVALOS – 30 UNIDADES HABITACIONAIS
92. SÃO BENTINHO – 20 UNIDADES HABITACIONAIS
93. SÃO DOMINGOS DE POMBAL – 20 UNIDADES HABITACIONAIS
94. SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ – 20 UNIDADES HABITACIONAIS
95. PATOS – 170 UNIDADES HABITACIONAIS
96. POMBAL – 30 UNIDADES HABITACIONAIS
97. MONTEIRO – 35 UNIDADES HABITACIONAIS
98. ALCANTIL – 10 UNIDADES HABITACIONAIS
99. BOA VISTA – 15 UNIDADES HABITACIONAIS
100. BOQUEIRÃO - 40 UNIDADES HABITACIONAIS
101. CABACEIRAS – 10 UNIDADES HABITACIONAIS
102. CATURITÉ - 10 UNIDADES HABITACIONAIS
103. COXIXOLA - 10 UNIDADES HABITACIONAIS
104. GURJÃO – 10 UNIDADES HABITACIONAIS
105. PARARI – 10 UNIDADES HABITACIONAIS
106. POCINHOS – 40 UNIDADES HABITACIONAIS
107. PRATA – 10 UNIDADES HABITACIONAIS
108. SÃO DOMINGOS DO CARIRI – 10 UNIDADES HABITACIONAIS
109. SERRA BRANCA – 10 UNIDADES HABITACIONAIS
110. SUMÉ – 20 UNIDADES HABITACIONAIS
111. CAMPINA GRANDE – 1.570 UNIDADES HABITACIONAIS
- CAMPINA GRANDE – 630 UNIDADES HABITACIONAIS

PROGRAMA HABITACIONAL**· RECURSOS DO TESOURO DO ESTADO****· R\$ 16.792.341,00****· INVESTIMENTOS**

· CONSTRUÇÃO DE 876 UNIDADES HABITACIONAIS E OBRAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA CEHAP EM 15 MUNICÍPIOS DO ESTADO

1. BORBOREMA – 03 UNIDADES HABITACIONAIS
2. CAMPINA GRANDE – CRECHE BERÇARIO
3. CAMPINA GRANDE – 15 UHS E 17 PTS COMERCIAIS
4. JOÃO PESSOA – 40 UNIDADES HABITACIONAIS
5. CATURITÉ – ESGOTO SANITÁRIO
6. CONDADO – 30 UNIDADES HABITACIONAIS
7. INGÁ – 30 UNIDADES HABITACIONAIS
8. JOÃO PESSOA – DRENAGEM, TERRAPLANAGEM – COLINAS DO SUL 900 UHS
9. JOÃO PESSOA – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO – COLINAS DO SUL 410 UHS
10. MARIZÓPOLIS – 30 UNIDADES HABITACIONAIS
11. MATINHAS – 30 UNIDADES HABITACIONAIS
12. NAZAREZINHO – 30 UNIDADES HABITACIONAIS
13. REMÍGIO – 40 UHS, REDE DE ÁGUA, REDE DE ESGOTO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
14. RIACHÃO – 30 UNIDADES HABITACIONAIS
15. RIACHO SANTO ANTÔNIO – 22 UNIDADES HABITACIONAIS
16. RIACHO SANTO ANTÔNIO – ESGOTO SANITÁRIO
17. SERRA BRANCA – 13 FORNOS PARA ARTESÃOS
18. SOLEDADE – 50 UNIDADES HABITACIONAIS
19. SOUZA – 268 UNIDADES HABITACIONAIS
20. SOUZA – EMERGÊNCIA 60 UNIDADES HABITACIONAIS

· TOTAL DOS RECURSOS PARA O EMPRÉSTIMO JUNTO AO BNDES NO PROGRAMA HABITACIONAL**· R\$ 27.075.437,00****PROGRAMA EDUCACIONAL A CARGO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SUPLAN****· INVESTIMENTOS**

· EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS ESTADUAIS, COM CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM MUNICÍPIOS

1. MAMANGUAPE – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NA COMUNIDADE GURGURI NO VALOR DE R\$ 197.274,99.
2. MONTE HOREBE – CONSTRUÇÃO DE QUADRA NO VALOR DE R\$ 5.487,78
3. NOVA FLORESTA – REFORMA DE QUADRA NA E.E.E.M. NO VALOR DE R\$ 82.849,17.
4. PEDRA LAVRADA – REFORMA DA E.E.E.F.M. GRACILIANO FRANCISCO LORDÃO NO VALOR DE R\$ 19.503,14.
5. PILÕES – REFORMA DE GINÁSIO DE ESPORTES NO VALOR DE R\$ 62.405,78.
6. POÇO DANTAS – CONSTRUÇÃO DE QUADRA NO VALOR DE R\$ 36.440,84.
7. PUXINANÁ – REFORMA DO GINÁSIO E.E.E.F.M. PLÍNIO LEMOS NO VALOR DE R\$ 46.768,46.
8. QUEIMADAS – CONSTRUÇÃO DE PASSARELA E DIV. P/ ADAP DE 09 SALAS NO GINÁSIO ESCOLAR ESTADUAL FRANCISCO ERNESTO DO REGO NO VALOR DE R\$ 8.985,68.
9. SÃO JOSÉ DE CAIANA – CONCLUSÃO DA QUADRA NO VALOR DE R\$ 166.916,12.
10. SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO E.E.E.F. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA NO VALOR DE R\$ 16.952,29.
11. SÃO MIGUEL DE TAIPÚ – CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO CENTRO INTEG. DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL HERIQUE VIEIRA NO VALOR DE R\$ 99.632,28.
12. SALGADO DE SÃO FÉLIX – CONTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES E.E.E.F. ANA RIBEIRO NO VALOR DE R\$ 82.440,01.
13. SANTA HELENA – CONSTRUÇÃO DE QUADRA NA ESCOLA NO DISTRITO DE VÁRZEA DA EMA NO VALOR DE R\$ 21.569,56.
14. SANTA LUZIA – CONTRUÇÃO DE GINÁSIO E.E.E.F. NO VALOR DE R\$ 193.729,86.
15. SANTA RITA – CONTRUÇÃO DA QUADRA NA E.E.E.F. MARIA HONORINA SANTIAGO NO VALOR DE R\$ 105.242,65.
16. SÃO BENTO – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO VALOR DE R\$ 5.030,90.
17. SÃO BENTO - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO NO VALOR DE R\$ 190.472,39.
18. SÃO JOSÉ DOS RAMOS – CONSTRUÇÃO DA QUADRA NA E.E.E.F. NO VALOR DE R\$ 7.281,99.
19. SÃO MAMEDE – CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO NO VALOR DE R\$ 31.928,65.
20. SÃO MAMEDE – AMP. E.M.E.F. PROFESSOR FILDANI S. GOUVEIA NO VALOR DE R\$ 196.223,30.
21. SÃO MAMEDE – RECONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTORNO DO CAMPO DE FUTEBOL NO VALOR DE R\$ 4.887,76.

**GOVERNO DO ESTADO****Governador José Targino Maranhão****SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL****A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora**
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010**NELSON COELHO DA SILVA**
DIRETOR SUPERINTENDENTE**CRISTIANO LIRA MACHADO**
DIRETOR ADMINISTRATIVO**WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR**
DIRETOR TÉCNICO**MILTON FERREIRA DA NÓBREGA**
DIRETOR DE OPERAÇÕES**GOVERNO DO ESTADO****Editor: Walter de Souza**

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariooficial@união.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

CARNEIRO DA SILVA (SFA-PB), para sob a presidência do primeiro, apurar denúncias de irregularidades na concessão de créditos do PRONAF para integrantes das Associações de Pescadores dos municípios de Solânea, Cacimba de Dentro e Araçagi;

2 - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogados as disposições em contrário.


RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR
Presidente do CEDRS-PB

Receita

PORTARIA Nº 0163802009-4

João Pessoa, 06 de julho de 2009.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, inciso XI, do Decreto n.º 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto nos incisos I e VII, do art. 1º da Portaria nº 058/GSER, de 15 de maio de 2009, e as informações constantes no Documento nº 0158612009-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARCELO DAMASCENO FERREIRA**, matrícula nº 147.375-1, Auditor Fiscal Tributário Estadual, lotado nesta Secretaria, para substituir o servidor **IRAN VASCONCELOS**, matrícula nº 147.752-8, Coletor de Primeira Classe, Símbolo CGF-3, da Coletoria Estadual de Santa Rita, enquanto durar seu período de férias, compreendido entre 24.06.2009 a 23.07.2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2009.

PORTARIA Nº 0163792009-1

João Pessoa, 06 de julho de 2009.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, inciso XI, do Decreto n.º 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto nos incisos I e VII, do art. 1º da Portaria nº 058/GSER, de 15 de maio de 2009, e as informações constantes no Documento nº 0158 612 009-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MIGUEL FERNANDES LISBOA NETO**, matrícula nº 146.944-4, Auditor Fiscal Tributário Estadual, lotado nesta Secretaria, para substituir o servidor **DOMINGO SÁVIO DA ROCHA**, matrícula nº 147.359-0, Coletor de Primeira Classe, Símbolo CGF-3, da Coletoria Estadual de Alhandra, enquanto durar seu período de férias, compreendido entre 02.07.2009 a 31.07.2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2009.

PORTARIA Nº 0170232009-0

João Pessoa, 13 de julho de 2009.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, inciso XI, do Decreto n.º 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto nos incisos I e VII, do art. 1º da Portaria nº 058/GSER, de 15 de maio de 2009, e as informações constantes no Processo nº 0167052009-9,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor **EVERTON ALVES CHAVES**, matrícula nº 76.159-1, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, lotado nesta Secretaria, da Recebedoria de Rendas de João Pessoa para a Coletoria Estadual de Bayeux.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 0170222009-5

João Pessoa, 13 de julho de 2009.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, inciso XI, do Decreto n.º 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto nos incisos I e VII, do art. 1º da Portaria nº 058/GSER, de 15 de maio de 2009, e as informações constantes no Processo nº 0167052009-9,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor **WALTER LICINIO SOUTO BRANDÃO**, matrícula nº 147.759-5, Auditor Fiscal Tributário Estadual, lotado nesta Secretaria, da Coletoria Estadual de Mamanguape para a Coletoria Estadual de Alhandra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 0170212009-0

João Pessoa, 13 de julho de 2009.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, inciso XI, do Decreto n.º 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto nos incisos I e VII, do art. 1º da Portaria nº 058/GSER, de 15 de maio de 2009, e as informações constantes no Processo nº 0167052009-9,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **MARIA JOSÉ AQUINO MELO**, matrícula nº 77.188-1, Auditor Fiscal Tributário Estadual, lotado nesta Secretaria, da Coletoria Estadual de Alhandra para a Coletoria Estadual de Bayeux.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 0170182009-9

João Pessoa, 13 de julho de 2009.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, inciso XI, do Decreto n.º 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto nos incisos I e VII, do art. 1º da Portaria nº 058/GSER, de 15 de maio de 2009, e as informações constantes no Processo nº 0167052009-9,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor **SEVERINO DE SOUZA PEREIRA**, matrícula nº 88.044-2, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, lotado nesta Secretaria, da 1ª Gerência Regional, com sede em João Pessoa para a Coletoria Estadual de Mamanguape.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 0170172009-4

João Pessoa, 13 de julho de 2009.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, inciso XI, do Decreto n.º 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto nos incisos I e VII, do art. 1º da Portaria nº 058/GSER, de 15 de maio de 2009, e as informações constantes no Processo nº 0167052009-9,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor **JOÃO LÚCIO DA SILVA FILHO**, matrícula nº 147.906-7, Auditor Fiscal Tributário Estadual, lotado nesta Secretaria, da Coletoria Estadual de Alhandra para a Coletoria Estadual de Itabaiana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 0170162009-0

João Pessoa, 13 de julho de 2009.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, inciso XI, do Decreto n.º 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto nos incisos I e VII, do art. 1º da Portaria nº 058/GSER, de 15 de maio de 2009, e as informações constantes no Processo nº 0167052009-9,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **MÔNICA JANSEN CORREA DE ARAÚJO**, matrícula nº 147.380-8, Auditor Fiscal Tributário Estadual, lotada nesta Secretaria, da Coletoria Estadual de Alhandra para a Recebedoria de Rendas de João Pessoa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.


JOSÉ PEREIRA DE CASTRO FILHO
Secretário de Estado da Receita

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Ata da 1485ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 19 de MAIO de 2009.

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. Alfredo Gomes Neto e presentes os Conselheiros Gílvia Dantas Macedo, Ronaldo Raimundo Medeiros Suplente convocado, Severino Cavalcanti da Silva, Francisco Gomes de Lima Netto, José Gomes de Lima Netto, Gianni Cunha da Silveira Cavalcante, Patrícia Márcia de Arruda Barbosa e o Procurador da Fazenda Estadual Dr. Leonardo Ventura Maciel e verificada a existência de quorum, foi aberta às **09:00 horas a milésima quadricentésima octagésima quinta** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS: 01. Processo nº 0697162007-0 – Recurso: VOL/CRF- nº 089/2008 – Recorrente: SOUZA CRUZ S/A. - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Patos – Autuante: Carlos Guerra Gabínio – Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso voluntário conforme voto do relator e por maioria quanto a multa de 200%, contrários aos votos dos conselheiros Francisco Gomes de Lima Netto e José Gomes de Lima Netto; **02.** Processo nº 0553092007-1 – Recurso: HIE/VOL/CRF- nº 152/2008 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP MERCANTIL SANTO ANTÔNIO LTDA. - 2ª Recorrente: MERCANTIL SANTO ANTÔNIO LTDA. – 1ª Recorrida: MERCANTIL SANTO ANTÔNIO LTDA – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Guarabira – Autuante: Silas Riberio Torres – Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante (Gílvia impedida de votar assumindo o suplente conselheiro Ronaldo Raimundo Medeiros) – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico e pelo provimento do recurso voluntário; **03.** Processo nº 0449892007-4 – Recurso: VOL/HIE/CRF- nº 099/2008 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 2ª Recorrente: EQUIMÓVEIS COM. DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. – 1ª Recorrida: EQUIMÓVEIS COM. DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. – 2ª Recorrida: Gerência de Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Representante: Alexandre de Araújo Silva - Preparadora: Coletoria Estadual de Patos – Autuante: Manoel Paulino da Silva Neto - Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante – (Gílvia impedida de votar assumindo o suplente conselheiro Ronaldo Raimundo Medeiros) - DECISÃO: parcial pelo provimento do recurso hierárquico e parcial pelo desprovimento do recurso voluntário, contrários o voto do conselheiro Severino Cavalcanti da Silva parcial quanto a multa de 200%, contrários os votos dos conselheiros José Gomes de Lima Netto e Francisco Gomes de Lima Netto, contrários o voto do conselheiro Severino Cavalcanti da Silva; **04.** Processo nº 0092212008-0 – Recurso: VOL/CRF- nº 236/2008 – Recorrente: HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA. - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP – Representante Legal: Holdermes Bezerra Chaves Filho - Preparadora: Coletoria Estadual de Alhandra – Autuante: Alexandre M. G. de B. Moreira - Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso voluntário e parcial quanto a multa, contrários os votos do conselheiros José Gomes de Lima Netto e Francisco Gomes de Lima Netto; **05.** Processo nº 1029192007-1 – Recurso: HIE/CRF-267/2008 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP – Recorrida: DEBORA FUGUEIREDO MARTINS – Preparadora: Coletoria Estadual de Patos - Autuante: Arnon Medeiros Santos - Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; **06.** Processo nº 1037852007-5 – Recurso: VOL/CRF-246/2008 – Recorrente: PLASTPATOS COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP – Representante: Ricardo Moraes de Medeiros - Preparadora: Coletoria Estadual de Patos – Autuante: Luciano Lourenço da Silva - Relator: Cons. José de Gomes de Lima Netto – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário; **07.** Processo nº 0641312007-0 – Recurso: VOL/CRF-177/2008 – Recorrente: LEMUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – Recorrida: Gerência de Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Responsável: Juliana Sales de Oliveira – Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Maércio Pereira - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - DECISÃO: por unanimidade quanto ao mérito pelo provimento parcial do recurso voluntário e por maioria, contrário ao voto do relator e do conselheiro Francisco Gomes de Lima Netto, pela multa de 200%, conforme voto das conselheiras Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Gílvia Dantas Macedo, Severino Cavalcanti da Silva e Gianni Cunha da Silveira Cavalcanti, Patrícia Márcia de Arruda Barbosa lavra o voto da multa; **08.** Processo nº 1028312007-0 – Recurso: HIE/CRF-265/2008 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP Recorrida: FRANCISCO SOARES DAS NEVES – Representante: Francisco Soares das Neves – Preparadora: Coletoria Estadual de Conceição - Autuante: Valer Rômulo Barbosa Pereira – Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; **09.** Processo nº 0417842005-4 – Recurso: HIE/VOL/CRF-136/2008 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 1ª Recorrida: LOJÃO DUFERRO LTDA. – 2ª Recorrida: LOJÃO DUFERRO LTDA. – 2ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Representante: Nelson de Oliveira Soares - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Zenildo Bezerra – Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – (Gílvia impedida de votar assumindo o suplente convocado Ronaldo Raimundo Medeiros) - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico e e parcial do recurso voluntário. Por

maioria quanto a multa de 200%, contrários os votos dos conselheiros José Gomes de Lima Neto e Francisco Gomes de Lima Neto; **10.** Processo nº 0099972008-6 – Recurso: VOL/CRF-239/2008 – Recorrente: AÇÚCAR MEL IND. E COM. LTDA. – Representante: João Batista T de Melo Neto – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Coletoria Estadual de Alhandra – Autuante: Sebastião Monteiro de Almeida – Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário e por maioria quanto a multa de 200%, contrários os votos dos conselheiros José Gomes de Lima Neto e Francisco Gomes de Lima Neto; **11.** Processo nº 1039652007-3 – Recurso: HIE/CRF-299/2008 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: SONIA NÓBREGA DE MEDEIROS – Preparadora: Coletoria Estadual de Santa Rita – Autuante: Luciano Lourenço da Silva – Relatora: Consª. Gilvia Dantas Macedo – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso hierárquico; **12.** Processo nº 1483272006-6 – Recurso: HIE/VOL/CRF-204/2008 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 2ª Recorrida: MERCADINHO BOI GORDO LTDA – EPP – 2ª Recorrente: MERCADINHO BOI GORDO LTDA – EPP – Representante: João Claudino de Pontes Neto – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Coletoria Estadual de Guarabira – Autuante: Joab Nermando S. Farias – Relatora: Consª. Gilvia Dantas Macedo – Adiado a pedido da conselheira relatora. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUE** Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às **11:45 horas**, convocando outra para o próximo dia **26 de Maio** às **09:00 horas** em caráter ordinário, pelo que eu **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinada pelos Senhores Conselheiros pelo Procurador da Fazenda Estadual e por mim Secretária.

ALFREDO GOMES NETO
Presidente

PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Conselheira

GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE
Conselheira

GILVIA DANTAS MACEDO
Conselheira

RONALDO RAIMUNDO MEDEIROS
Conselheiro

FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
Conselheiro

SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA
Conselheiro

JOSÉ GOMES DE LIMA NETO
Conselheiro

WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretária

LEONARDO VENTURA MACIEL
Procurador da Fazenda Estadual

Ata da 1486ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 26 de MAIO de 2009.

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. Alfredo Gomes Neto e presentes os Conselheiros Gilvia Dantas Macedo, Severino Cavalcanti da Silva, Francisco Gomes de Lima Neto, José Gomes de Lima Neto, Gianni Cunha da Silveira Cavalcante, Patrícia Márcia de Arruda Barbosa e o Procurador da Fazenda Estadual Dr. Leonardo Ventura Maciel e verificada a existência de quorum, foi aberta às **09:00 horas** a **milésima quadricentésima octagésima sexta** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS: 01.** Processo nº 0529622007-2 – Recurso: HIE/CRF- nº 271/2008 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: M. DAS GRAÇAS DA SILVA – Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Sandro Rogério de Souza – Relatora: Consª. Patrícia Maria de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso hierárquico modificando a decisão de primeiro grau reconhecendo-se a improcedência do auto de infração; **02.** Processo nº 0713282007-9 – Recurso: VOL/CRF- nº 064/2008 – Recorrente: W. MICHEL DA COSTA E CIA LTDA. – Representante: Maria Souto da Costa – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Coletoria Estadual de Patos – Autuante: Arnon Medeiros Santos – Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário e por maioria quanto a multa de 200%, contrários os votos dos conselheiros Francisco Gomes de Lima Neto e José Gomes de Lima Neto; **03.** Processo nº 10665542007-0 – Recurso: AGR/CRF- nº 284/2008 – Agravante: ROSANA GONÇALVES DE OLIVEIRA – Agravada: Coletoria Estadual de Sousa – Preparadora: Coletoria Estadual de Sousa – Autuante: Francisco de Assis Braga Júnior – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso de agravo; **04.** Processo nº 1518352006-2 – Recurso: HIE/VOL/CRF- nº 260/2008 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 2ª Recorrente: COMÉRCIO E REBENEFICAMENTO DE CEREAIS MERCOSUL LTDA. – 1ª Recorrida: COMÉRCIO E REBENEFICAMENTO DE CEREAIS MERCOSUL LTDA. – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Responsável: Rogaciano Nunes da Nóbrega Neto – Preparadora: Recebedoria de Rendas Campina Grande – Autuante: Álvaro Marques Galvão Neto – Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento dos recursos hierárquico e voluntário e por maioria quanto a multa de 200%, contrários os votos dos conselheiros Francisco Gomes de Lima Neto e José Gomes de Lima Neto; **05.** Processo nº 0041182008-7 – Recurso: VOL/CRF-237/2008 – Autuante: Heraldo Vicente da Silva – Recorrente: DISTRIBUIDORA DE TECIDOS RECIFE LTDA – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Representantes: Aristóteles de Queiroz Câmara e Cássia Maria guerra de Santana – Preparadora: Coletoria Estadual de Alhandra – Autuantes: Francisco Marcondes Sales Diniz e Vera Lúcia B. de Sousa – Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso hierárquico conforme voto da relatora e por maioria quanto a multa de 200%, contrários os votos dos conselheiros José Gomes de Lima Neto e Francisco Gomes de Lima Neto; **06.** Processo nº 10665952007-9 – Recurso: HIE/CRF-254/2008 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: J. P. FILHO VESTUÁRIO – Responsável: João Pereira Filho – Preparadora: Coletoria Estadual de Monteiro – Autuante: Alexandre Henrique Salema Ferreira – Relator: Cons. José de Gomes de Lima Neto – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; **07.** Processo nº 0982852007-9 – Recurso: HIE/CRF-280/2008 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais –

GEJUP – Recorrida: MANOEL PAIVA DA VEIGA – Interessada: Distal – Distribuidora de Alimentos Ltda. – Preparadora: Coletoria Estadual de Mamanguape – Autuante: José Valdevino Filho – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Neto – Após a leitura do voto do conselheiro relator pediu vistas a conselheira relatora; **08.** Processo nº 0842522007-6 – Recurso: HIE/CRF-270/2008 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: DIVANILDO GONÇALVES DE ARAÚJO – Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuantes: Neilton Apolinário Guedes e Ricardo Lucena de Araújo – Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento modificando-se a decisão de primeiro grau reconhecendo-se a improcedência do auto de infração do recurso hierárquico; **09.** Processo nº 0909652008-4 – Recurso: HIE/CRF-296/2008 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP de Recorrida: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA – Relatora: Consª. Gilvia Dantas Macedo – Após a leitura do voto da conselheira relatora pediu vistas Patrícia Márcia de Arruda Barbosa; **10.** Processo nº 0041182008-7 – Recurso: HIE/CRF-227/2008 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: GERMANO DOS SANTOS SILVA – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: Geraldo Ferreira dos Santos e Luis Carlos Santos – Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante – Após a leitura do voto da conselheira relatora pediu vista a conselheira Gilvia Dantas Macedo; **11.** Processo nº 0601162008-6 – Recurso: HIE/CRF-295/2008 – Recorrente: Gerência da Secretaria Executiva da Receita Estadual – Recorrida: GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO – Relatora: Consª. Gilvia Dantas Macedo – Adiado a pedido da conselheira relatora. **ASSUNTOS GERAIS: Compareceu a sessão com a finalidade acadêmica a estudante do curso de Direito Arcelia dos Santos Ferreira.** Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às **11:15 horas**, convocando outra para o próximo dia **02 de Junho** às **09:00 horas** em caráter ordinário, pelo que eu **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinada pelos Senhores Conselheiros pelo Procurador da Fazenda Estadual e por mim Secretária.

ALFREDO GOMES NETO
Presidente

PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Conselheira

GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE
Conselheira

GILVIA DANTAS MACEDO
Conselheira

RONALDO RAIMUNDO MEDEIROS
Conselheiro

FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
Conselheiro

SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA
Conselheiro

JOSÉ GOMES DE LIMA NETO
Conselheiro

WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretária

LEONARDO VENTURA MACIEL
Procurador da Fazenda Estadual

Pauta 1493ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, em 21 de JULHO de 2009.

- I – Leitura discussão e aprovação da ata da sessão anterior.**
II – EXPEDIENTE:
III – JULGAMENTOS:

- 1. Processo nº 0278642008-3**
Recurso VOL/CRF- nº 307/2008
Recorrente: COMERCIAL ESTIVAS RAINHA DO VALE LTDA.
Representante: José Marinho de Araújo
Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP
Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante
- 2. Processo nº 0771072007-2**
Recurso VOL/CRF- nº 153/2008
Recorrente: **MANOEL RAMIRO ANTUNES**
Recorrida: Manoel Ramiro Antunes
Representante: Manoel Ramiro Antunes
Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP
Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante
- 3. Processo nº 0117432008-7**
Recurso VOL/CRF- nº 327/2008
Recorrente: **LUDINETE BARBOSA LEITE**
Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP
Responsável: Ludinete Barbosa Leite
Preparadora: Coletoria Estadual de Sapé
Autuantes: José Ronaldo de carvalho e Alain Andrade Carvalho
Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva
- 4. Processo nº. 0002662008-1**
Recurso HIE/VOL/CRF- nº. 325/2008
Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP
Recorrida: ADOLFO DA COSTA FRAZÃO
Preparadora: Coletoria Estadual de Belém
Autuante: Valter Rômulo Barbosa Pereira
Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva
- 5. Processo nº 0794542008-7**
Recurso AGR/CRF- nº 337/2008
Agravante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Agravado: Recebedoria de Rendas de João Pessoa
Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa
Responsáveis: Romero Batista de Almeida Florêncio e Daniel G F Jordão de Vasconcelos
Autuante: Valter Rômulo Barbosa Pereira
Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Neto
- 6. Processo nº 0901752007-8**
Recurso HIE /CRF- nº 261/2008
Recorrente: LOJÃO DO FERRO LTDA.

Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP
Preparadora: Receptor de Rendas de João Pessoa
Representante: Adv. Nelson de Oliveira Soares
Autuantes: Hélio Nelson de Oliveira Soares e José Nelson de Oliveira Barbosa
Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva

7. Processo nº 0047862008-0

Recurso HIE/VOL/CRF- nº 305/2008
1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP
1ª Recorrida: LOJAS AMERICANAS S/A.
2ª Recorrida: LOJAS AMERICANAS S/A.
2ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP
Representante: Roseneide Araújo Pinheiro Pereira
Preparadora: Receptor de Rendas de João Pessoa
Autuantes: Fernando Antônio Cruz Viegas e Horácio Gomes Frade
Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa

8. Processo nº 0050702008-1

Recurso HIE/VOL/CRF-nº 320/2008
1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP
1ª Recorrida: LOJAS AMERICANAS S/A.
2ª Recorrida: LOJAS AMERICANAS S/A.
2ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP
Representante: Roseneide Araújo Pinheiro Pereira
Preparadora: Receptor de Rendas de João Pessoa
Autuantes: Fernando Antônio Cruz Viegas e Horácio Gomes Frade
Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa

9. Processo nº 1018942007-3

Recurso VOL/CRF- nº. 143/2008
Recorrente: CARLOS ANDRÉ DANTAS DIAS
Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP
Representante: Carlos André Dantas Dias
Preparadora: Receptor de Rendas de Campina Grande
Autuante: Jurandi Eufrasino de Sousa
Relator: Consª. Gilvia Dantas Macedo

Conselho de Recursos Fiscais, em 15 de Julho de 2009.


ALFREDO GOMES NETO
PRESIDENTE

PBPrev - Paraíba Previdência

PORTARIA Nº 073/2009-GAB/PRES/PBPREV João Pessoa, 15 de julho de 2009

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Artigo 10, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

- 1 - **NOMEAR, Erivone Nunes Barreto Castelo Branco**, para o cargo de Coordenador de Orçamento e Execução Financeira, símbolo CCPREV-4, desta Autarquia.
- 2 - Revogue-se disposição sem contrário;
- 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
- 4 - Dê-se ciência, publique-se.

PORTARIA Nº 092/GAB/PRES/PBPREV João Pessoa, 15 de julho de 2009.

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Artigo 10, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

- 1 - **DESIGNAR, Erivone Nunes Barreto Castelo Branco**, ocupante do cargo de Coordenação de Orçamento e Execução Financeira, para responder, nas ausências e impedimentos do titular do cargo, pelo Diretor Administrativo Financeiro - DIAF desta Autarquia.
- 2 - Ficar revogada a Portaria nº 044/2009 e quaisquer outras disposições em contrário;
- 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
- 4 - Dê-se ciência, publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 307

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3233/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a RITA EDITH DE ARAÚJO MENDONÇA** beneficiária do ex-servidor falecido,**ELIOMAR ELIAS DINIZ, mat.96.222-8** com base no art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 c/c art. 3º, §2º da EC nº 41/2003. João Pessoa, 17 de Junho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 308

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 6826/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a ADRIANA BEZERRA DE LIMA** beneficiária do ex-servidor falecido,**LAERCIO WELLINGTON BARROS, mat.93.231-1** com base no art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 c/c art. 3º, §2º da EC nº 41/2003. João Pessoa, 26 de Junho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 309

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 6400/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a EDIVANDO DOS SANTOS** beneficiário do ex-servidor falecido,**JOSÉ DOS SANTOS, mat.6.329 -pm** com base no art. 19, §§ 1º e 2º, "b",

da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 c/c art. 3º, §2º da EC nº 41/2003. João Pessoa, 26 de Junho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 310

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4223/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a EDIVANDO DOS SANTOS** beneficiário da ex-servidora falecida,**MARIA DO CARMO LOPES, mat.12.407-9** com base no art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 c/c art. 3º, §2º da EC nº 41/2003. João Pessoa, 26 de Junho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 311

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4433/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a MARIA CRISTINA BARROS DOS SANTOS** beneficiária do ex-servidor falecido,**PEDRO FERREIRA DE MELO NETO, mat.517.935-1** com base no art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 c/c art. 3º, §2º da EC nº 41/2003. João Pessoa, 29 de Junho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 312

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 5042/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a JULIETA MARIA DA CONCEIÇÃO** beneficiária do ex-servidor falecido,**JOSÉ UMBELINO DO NASCIMENTO, mat.127.956-4** com base no art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 c/c art. 3º, §2º da EC nº 41/2003. João Pessoa, 29 de Junho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 313

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4257/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a MARIA DE LOURDES MARQUES DE ARAÚJO** beneficiária do ex-servidor falecido,**JOÃO ARAÚJO DA SILVA, mat.4550-PM** com base no art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 c/c art. 3º, §2º da EC nº 41/2003. João Pessoa, 29 de Junho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 314

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4001/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a TEREZINHA BEZERRA SEABRA** beneficiária do ex-servidor falecido,**JCLETO ALVES SEABRA, mat.74.515-4** com base no art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 c/c art. 3º, §2º da EC nº 41/2003. João Pessoa, 29 de Junho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 315

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3224/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA** beneficiária do ex-servidor falecido,**GILBERTO FREITAS TAVARES, mat.502.671-7** com base no art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 c/c art. 3º, §2º da EC nº 41/2003. João Pessoa, 29 de Junho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 316

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4562/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a DEMILTON PERES DA SILVA** beneficiário da ex-servidora falecida,**SEVERINA PAULA DA SILVA, mat.73.647-3** com base no art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 c/c art. 3º, §2º da EC nº 41/2003. João Pessoa, 02 de Julho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 317

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4859/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a MARIA DE LOUDES PEREIRA DE FRANÇA** beneficiária do ex-servidor falecido,**ADELSON ALVES DE FRANÇA, mat.82.497-6** com base no art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 c/c art. 3º, §2º da EC nº 41/2003. João Pessoa, 02 de Julho de 2009

